

Artigo 3.º — O prazo para uso dos materiais é de seis meses a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de janeiro de 1983.

JOSE MARIA MARIN

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 18 de janeiro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.383, DE 18 DE JANEIRO DE 1983

Autoriza a doação de materiais usados ao Centro Espirita "Ismênia de Jesus" — Santos

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizada, em deferimento ao pedido do Centro Espirita "Ismênia de Jesus" — Santos, objeto do processo GG — 2579/82, a doação de materiais usados, pertencentes ao patrimônio da Secretaria do Interior e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração:

I — Coordenadoria de Ação Regional;

a) ERPLAN de Santos — Rua Mato Grosso, 57 — Santos — CAM — 767/81;

1 — 1 mapa do Brasil alto relevo — PI — 534;

2 — 2 cadeiras de madeira — PI — 990 e 1775;

3 — 3 poltronas giratórias com braços — PI — 3241 — 4605 e 9822;

4 — 1 ventilador com pedestal — PI — 3548;

5 — 1 mesa de reunião — PI — 5968;

6 — 1 cofre de aço — PI — 8089;

7 — 1 armário de fórmica com 7 portas — PI — 9449.

Artigo 2.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de quarenta e cinco dias.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos materiais é de seis meses a partir da publicação, quando a donatária poderá dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de novembro de 1983.

JOSE MARIA MARIN

Gilberto Brandão Muijsert, Secretário da Administração

Hélio Franco, Secretário do Interior

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 18 de janeiro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.384, DE 18 DE JANEIRO DE 1983

Autoriza a doação de sucatas às Prefeituras Municipais que especifica

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da alínea "a" do inciso II do artigo 19, da Lei 89, de 27 de dezembro de 1972.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações de sucata, pertencentes ao patrimônio de várias Escolas Estaduais, da Coordenadoria de Ensino do Interior, da Secretaria da Educação:

I — Divisão Regional de Ensino de Marília:

a) Prefeitura Municipal de Bastos — GG-2087/82 — informação GTME — 380/82;

1 — EEPG "Prof.ª Tsuya Ohno Kikimura" — DE Tupã — DRE — 9453/82;

2 — EEPG "Dr. Irineu Buller Almeida" — DE Tupã — DRE — 9450/82;

3 — EEPG "Águia de Haia" — DE Tupã — DRE — 9451/82;

b) Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos — GG- 2741/82 — informação GTME 384/82;

1 — EEPG "Dr. Miguel Priante Calderaro" — DE Santa Cruz do Rio Pardo — DRE — 9348/82;

c) Prefeitura Municipal de Herculândia — GG- 86/83 — informação GTME — 385/82;

1 — EEPG "Aristides Rodrigues Simões" — DE Tupã — DRE — 9032/82;

2 — EEPG "D.ª Maria Barbieri de Freitas" — DE Tupã — DRE — 9033/82;

3 — EEPG (Agrupada) do Distrito de Juliânia — DE Tupã — DRE — 9034/82;

d) Prefeitura Municipal de Iacri — GG- 1051/80 — informação GTME — 386/82;

1 — EEPG "Sylvio de Giulli" — DE Tupã — DRE — 9031/82;

e) Prefeitura Municipal de Manduri — GG- 1050/82 — informação GTME — 383/82;

1 — EEPG "Miguel Marvullo" — DE Santa Cruz do Rio Pardo — DRE — 9349/82;

f) Prefeitura Municipal de Queiroz — GG- 896/80 — informação GTME — 382/82;

1 — EEPG "João Vieira de Mello" — DE Tupã — DRE — 9452/82;

g) Prefeitura Municipal de Quintana — GG- 85/83 — informação GTME — 381/82;

1 — Escolas Vinculadas à EEPG "Prof. Pedro Sommerhauzer" — DE Tupã;

1.1 — EEPG (Emergência) da Fazenda São Pedro DRE — 9026/82;

1.2 — EEPG (Emergência) da Fazenda Brasília — DRE — 9027/82;

1.3 — EEPG (Emergência) da Fazenda Mercês — DRE — 9028/82;

1.4 — 2.ª EEPG (Emergência) do Bairro Barreirão — DRE — 9029/82;

h) Prefeitura Municipal de Tupã — GG- 886/82 — informações GTME — 405 e 387/82;

1 — Delegacia de Ensino de Tupã — DRE — 10477/82;

2 — EEPG "Joaquim Abarca" — DE Tupã — DRE — 9025/82;

3 — EEPG de Vila São Paulo — DE Tupã — DRE — 9015/82;

4 — EEPG "Luiz de Souza Leão" — DE Tupã — DRE — 9018/82;

5 — EEPG "Prof.ª Auda Malta" — DE Tupã — DRE — 9014/82;

6 — EEPG "Prof. Anísio Carneiro" — DE Tupã — DRE — 9024/82;

7 — Escolas Vinculadas à EEPG "Prof. Anísio Carneiro" — DE Tupã;

7.1 — EEPG (Isolada) da Fazenda Luar — DRE — 9023/82;

7.2 — EEPG (Emergência) da Fazenda Independência — DRE — 9022/82;

7.3 — EEPG (Isolada) do Bairro Jaraguá — DRE — 9021/82;

7.4 — 1.ª EEPG (Isolada) do Bairro Dom Quixote — DRE — 9020/82;

7.5 — 2.ª EEPG (Isolada) do Bairro Dom Quixote — DRE — 9019/82;

8 — EEPG "Maestro Nelson de Castro" — DE Tupã — DRE — 9016/82;

9 — EEPG "Índia Vanuire" — DE Tupã — DRE — 9017/82;

10 — EEPG Bartira — DE Tupã — DRE — 9586/82;

11 — Delegacia de Ensino de Tupã — DRE — 9030/82.

Artigo 2.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se a sucata a que se refere o artigo 1.º não for retirada dentro de quarenta e cinco dias.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de janeiro de 1983.

JOSE MARIA MARIN

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil.

Publicado na Casa Civil, aos 18 de janeiro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.385, DE 18 DE JANEIRO DE 1983

Dispõe sobre doação de ambulâncias

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 19, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 89, de 27 de dezembro de 1972.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, conforme processo GG-694/81 e de acordo com o que consta da relação anexa, que faz parte integrante deste decreto, a doação a cada um dos municípios relacionados, de uma ambulância, no total de 57 veículos, pertencentes ao patrimônio da Casa Civil do Gabinete do Governador.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de janeiro de 1983.

JOSE MARIA MARIN

Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 18 de janeiro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

RELAÇÃO ANEXA AO DECRETO N.º 20.385, DE 18 DE JANEIRO DE 1983

I — Todos os veículos doados, possuem em comum, as seguintes características:

— Características:

— Marca: Ford

— Tipo: Corcel II, modelo Belina STD — motor a álcool

— Ano: 1982 — modelo 1982

Grupo: S-4

— Cor: Branco nevasca

Acessórios:

Extintor de incêndio, chave de roda, triângulo, roda sobressalente, catálogo de garantia e revisão

II — Município donatário e número de chassi e do patrimônio de cada veículo:

MUNICIPIO	Número do Chassi	Número do Patrimônio
01 — Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues	24 932	31 398
02 — Prefeitura Municipal de Ilhabela	24 933	31 399
03 — Prefeitura Municipal de Salesópolis	24 934	31 400
04 — Prefeitura Municipal de Caraguatatuba	40 633	31 601
05 — Prefeitura Municipal de Itariri	40 635	31 602
06 — Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista	40 636	31 603
07 — Prefeitura Municipal de Cerquilha	40 637	31 604
08 — Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões	40 638	31 605
09 — Prefeitura Municipal de Nazareth Paulista	40 697	31 606
10 — Prefeitura Municipal de Pedreira	40 698	31 607
11 — Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul	40 699	31 608
12 — Prefeitura Municipal de Jardinópolis	40 700	31 609
13 — Prefeitura Municipal de São Simão	40 701	31 610
14 — Prefeitura Municipal de Taiuva	40 702	31 611
15 — Prefeitura Municipal de Boracéia	40 703	31 612
16 — Prefeitura Municipal de Pongai	40 704	31 613
17 — Prefeitura Municipal de Presidente Alves	40 705	31 614
18 — Prefeitura Municipal de Promissão	40 706	31 615
19 — Prefeitura Municipal de Potirendaba	40 707	31 616
20 — Prefeitura Municipal de Santa Adélia	40 708	31 617
21 — Prefeitura Municipal de Maracai	40 709	31 618
22 — Prefeitura Municipal de Monte Alto	40 710	31 619
23 — Prefeitura Municipal de Louveira	40 711	31 620
24 — Prefeitura Municipal de Gastão Vidigal	40 712	31 621
25 — Prefeitura Municipal de Bady Bassitt	40 713	31 622
26 — Prefeitura Municipal de Porungaba	40 714	31 623
27 — Prefeitura Municipal de Tanabi	40 715	31 624
28 — Prefeitura Municipal de Assis	40 784	31 693